



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

IT

LEI N° 682 DE 20.11.1.968.-

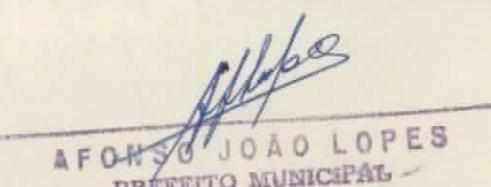
Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a decorrência do prazo estipulado pelo Artigo 20 (vinte) da Lei Orgânica dos Municípios, - (Lei nº 9 842 de 19.09.1.967), com referência ao Projeto de Lei nº... 35/68, de 08.10.1.968, deste Executivo, SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial na importância de NCR\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), para atender ao pagamento das despesas que se verificarão com a aquisição de peças para as bombas números um (1) e dois (2), do Serviço de Abastecimento de Água deste Município.-

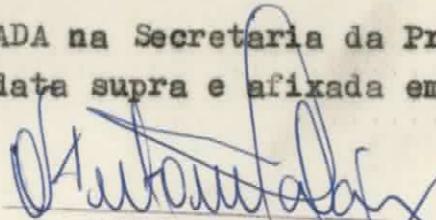
§ ÚNICO - Para cobertura do crédito especial referido por este artigo fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a utilizar como recurso o excesso de arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias que se verificará no corrente exercício.-

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 20 (vinte) de novembro de 1 968 (mil novecentos e sessenta e oito).-


AFONSO JOÃO LOPEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada em lugar de costume.-


ANTONIO TALARICO
Secretário